



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO.....	9
9. SANÇÕES	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXOS.....	12
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	24

**Secretaria Municipal
de Finanças**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Órgão interessado:	7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	
NUP:	00000.0.037410/2024	
Processo:	2024025947	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	17/06/2024	
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	12/06/2024 – 09h00
	Término em:	17/06/2024 – 08h59
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, par atender o evento Arraiá da Capital, incluso fornecimento de materiais e todo serviço de apoio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1.0 parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**).

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) **Declaração individual do(s) do Responsável Técnico pelos Serviços de Nutrição, conforme MODELO 1.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) c) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) d) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. **O prazo de vigência da contratação é até o dia 30 de junho de 2024**, a contar da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

MODELO 1 - Declaração individual do Responsável Técnico pelos Serviços

Palmas, 11 de junho de 2024.

Karyne Cardoso Oliveira
Operador de Compra Direta

ANEXOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) **Registro profissional do responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição.**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº de Controle: 068/2024

DATA: 04/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS Giovanni Alessandro Assis Silva Presidente Fundação Cultural de Palmas E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual para atender ao evento Arraiá da capital, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1. Dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; 2.1.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2024; 2.1.3. A presente contratação é pontual e não haverá necessidade de renovação.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	LANCHE INDIVIDUAL: 1. 1 (um) lasanha, 1 (um) barra de cereal, 1 (um) saquinho com batatas chips, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refrigerante em lata de 250ml; 2. 1 (um) escondidinho de carne de sol, 1 (um) fruta, 1 (um) suco caixinha de 250ml ou; 3. 1 (um) cachorro quente com purê de batatas, 1 (um) bolo bauducco, 1 (um) barra de cereal, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refrigerante de 250ml; 4. 1 (um) hambúrguer duplo, 1 (um) saquinho de batata chips, 1 (um) fruta, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refringente.	Serviços	1	28,00	R\$ 56.000,00
Valor total estimado da contratação:		R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)			
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Conforme o Art. 3º, incisos X e XI da Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas, é competência da FCP "desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de natureza cultural de desenvolvimento da cidadania" e "apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade, valorizando a identidade e a diversidade cultural". Logo, primordial que o órgão seja dotado de condições materiais e de logística para atender tanto suas demandas como as da comunidade na busca da difusão cultural no município.

A realização de eventos pela gestão municipal, com a presença do público, resulta na necessidade de prover refeições para atender o pessoal envolvido, incluindo alunos participantes e demais parceiros. Além disso, é essencial oferecer um mínimo de conforto aos servidores escalados para esses eventos, que frequentemente exigem longas horas de trabalho exaustivo. Dessa forma, a gestão busca suprir a alimentação desses servidores para garantir maior satisfação no trabalho e bem-estar.

Além dos colaboradores da Fundação Cultural, também são atendidos os parceiros que atuam durante os eventos, como as forças de segurança (Polícia Militar, Guarda Municipal, Polícia Civil), profissionais de Saúde, Infraestrutura, Bombeiros, entre outros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Local: Espaço ao lado do estádio Nilton Santos. Na cidade de Palmas/TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço objeto do presente Termo de Referência, prevê a solução para a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de lanche individual para atender o Arraiá da Capital, que ocorrerá nos dias 19 a 23 de junho de 2024, onde haverá a concentração do evento e demais programação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

6.1.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos: a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços; b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato; c) alterações na razão ou na denominação social do contratado; d) empenho de dotações orçamentárias; e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

6.3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

6.3.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.3.3. As partes deverão pactuar o horário de chegada de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução dos serviços.

6.3.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a execução do serviço.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

6.4.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

6.4.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização dos serviços;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

6.4.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

6.4.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

6.4.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especificada seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

6.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

6.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.6.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.6.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.6.1.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE darão integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato.

6.6.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

6.6.2.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE não poderão se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.6.3. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

7.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

7.2.2. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

7.2.3. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

7.2.4. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização do(s) serviço(s), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

7.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, deverá ser devidamente publicada no DOM nos termos que prescreve o art. 129 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em parcela única até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal e do relatório do fiscal do contrato, atestando a perfeita execução do serviço.

8.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022), podendo, portanto, ser adquirido por meio de Dispensa Eletrônica.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Contratante;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.2.7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

9.2.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.2.9. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.2.10. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Estado do Tocantins.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Demonstrações de Índices Econômicos e Financeiros: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Registro Profissional: a) Registro no Conselho Regional de Nutrição; b) Presença de um nutricionista no quadro de funcionários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTES DE RECURSOS	FICHA	VALOR
7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41 – fornecimento de alimentação	15010000000103	20241295	R\$ 56.000,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações,



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ASSINATURAS (assinado eletronicamente)

Requisitante:

Flávia Martins Costa

Diretor de Difusão e Articulação Cultural

Matrícula nº 413063724

**Responsável pela aprovação do Estudo
Técnico Preliminar:**

Giovanni Alessandro Assis Silva

Presidente

Matrícula nº 413067906

**Responsável pela elaboração do Termo de
Referência:**

Lucíola Queiroz

Gerente de Finanças

Matrícula nº 413028791

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Giovanni Alessandro Assis Silva

Presidente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, E A EMPRESA DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, CONSTANTE DO PROCESSO NUP Nº 037410/2024.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG nº. 3.230.450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede na Quadra 1006 Sul, QI 01, Alameda 04, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, portadora do RG nº 1.155.392, CPF/MF nº 919.232.041-49, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, e Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020, bem como a instrução do processo administrativo NUP Nº 037410/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, para atender ao evento do Arraiá da Capital 2024**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo administrativo NUP Nº 037410/2024.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo administrativo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, em atendimento ao **Arraiá da Capital de 2024**.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTI FICAÇ ÃO/ MARCA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	---------------------------------	--------------------------	----------------	--------------	----------------



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

	SERVIÇO DE LANCHE INDIVIDUAL:					
1	1 (um) lasanha, 1(uma) barra de cereal, 1 (um) saquinho com batatas chips, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refrigerante em lata de 250ml; 1 (um) escondidinho de carne de sol, 1 (uma) fruta, 1(um) suco de caixinha de 250ml ou; 1(um) cachorro quente com purê de batatas, 1(um) bolo bauducco, 1 (uma) barra de cereal, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refrigerante de 250ml; 1(um) hambúrguer duplo, 1(um) saquinho de batata frita chips, 1 (uma) fruta, 1 (um) suco de caixinha de 250ml ou refrigerante.	N/C	Serviço	1	R\$28,00	R\$56.000,00

2. A ENTREGA E EXECUÇÃO, deverá ocorrer conforme segue:

2.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, acondicionamentos e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante destes autos.

2.2. Os serviços serão prestados durante os eventos de responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, conforme quantidades, locais e horários indicados na ordem de serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. As condições de entrega e execução deverão atender ao estabelecido na Ordem de Fornecimento, que será emitido pelo Fiscal do Contrato com o detalhamento do evento e suas especificidades e encaminhado à CONTRATADA.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- 2.4. A empresa deverá atender a resolução CFN nº378/05, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos conselhos regionais de nutricionistas.
- 2.5. Os Alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária.
- 2.6. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega final das refeições, conforme prazos estipulados no item 4.2 do Termo de Referência.
- 2.7. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos objetos destes autos para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e na Ordem de Fornecimento.
- 2.8. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos ou danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à Fundação Cultural de Palmas, por conta da execução do objeto contratado.
- 2.9. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pelas Unidades Gestoras responsáveis pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 1.955/2020.
- 2.10. Como critério de aceitação, a administração no curso da execução contratual, poderá requerer da Contratada, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas as providências cabíveis.
- 2.11. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Termo de Referência.
- 2.12. A empresa fica obrigada a responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 2.14. Todo transporte e demais despesas, diretas e indiretas a ser efetuado para a execução do objeto será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciará na sua assinatura até 30 de junho de 2024, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme previsões constantes na Lei nº 14.133, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: Caixa Econômica Federal, **Agência: nº. xxxx, Conta Corrente: nº xxxx, Operação xxx**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$
TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. A contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

4.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 7100

Fonte: 15010000000103

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Programas de Trabalho: 13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 20241295

Nota de Empenho nº xxxx, emitida em xx de xxxx de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo determinado pela administração, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

6.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.2.2. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.6. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

7.2.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

7.2.8. A contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de serviços a ela enviada em até 12

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

horas após o envio pelo gestor do contrato. A contratada será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.

7.2.9. A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2.10. A contratada será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas de mesa, capas de cadeiras, copos e taças de vidro, pratos de porcelana, talheres de inox, guardanapos de papel, guardanapos de tecido, quando for necessário e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos.

7.2.11. Não serão aceitos a prestação de serviços com utensílios e demais acessórios descartáveis, exceto guardanapos de papel.

7.2.12. A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

7.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2.14. Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

7.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

7.2.16. A contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas, capas de cadeiras, pratos de porcelana, copos e taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de papel, guardanapos de tecido, quando for solicitado, xícaras de porcelana, bandejas de vidro e inox, richaud, inclusive com todo o pessoal necessário devidamente uniformizado para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

7.2.17. A contratada deverá estar preparada para servir além da faixa 15% (quinze por cento) a mais do número previsto de convidados.

7.2.18. A contratada deverá chegar ao local do evento com 02 (duas) horas de antecedência, a fim de organizar o ambiente.

7.2.19. A contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela FCP, cujas especificações, encontram-se no item 2.2 do presente termo, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério da FCP e de comum acordo com a contratada.

7.2.20. A contratada deverá fornecer 01 (um) garçom para cada 15 pessoas e pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços.

7.2.21. A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados,

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

com no mínimo: a. Cozinheiros: avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos; b. Garçons: camisa social branca, calça social preta e sapatos pretos.

7.2.22. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

7.2.23. Durante a prestação dos serviços contratados, todos os empregados da contratada deverão estar habilitados e possuir os requisitos de urbanidade, moralidade, educação e higiene.

7.2.24. Caso o comportamento de algum seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do FCP, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento de multa.

7.2.25. Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

7.2.26. Fornecer aparadores, mesas, cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão. As toalhas, os cobres manchas, os guardanapos de tecido e as capas de cadeiras não poderão estar manchados ou remendados.

7.2.27. A empresa deverá fornecer todo o pessoal: “maitre”, garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para cada evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

7.2.28. Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

7.2.29. Quando for o caso, destacar funcionário mais experiente para atendimento em área vip.

7.2.30. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2.31. Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

7.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

7.2.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

7.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

7.2.35. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- 7.2.36.** Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.
- 7.2.37.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 7.2.38.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 7.2.39.** Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;
- 7.2.40.** Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.
- 7.2.41.** A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 7.3. Constituem obrigações da Contratante:**
- 7.3.1.** Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento pela CONTRATADA, das especificações e características dos produtos a ela solicitados;
- 7.3.2.** Atestar o cumprimento satisfatório dos serviços contratados, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 7.3.3.** Notificar a empresa no caso de irregularidades.
- 7.3.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.3.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 7.3.6.** Acompanhar, controlar e avaliar o serviço contratado, por intermédio de um fiscal de contrato;
- 7.3.7.** Aplicar as sanções e penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3.8.** Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a Contratada para esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 7.3.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções Administrativas:

8.3.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

8.3.2. Multa:

8.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da OS, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega produtos definidos na OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

8.3.2.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

8.3.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por dolo da CONTRATADA;

8.3.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município.

8.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Contrato.

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4. As sanções previstas nas **subcláusulas 8.3.1, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (**subcláusula 8.3.2**), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Subcontratar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e demais normas e princípios gerais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos xx dias de xxx de 2024.

GIOVANNI ALESSADRO DE ASSIS

Presidente Interino da Fundação Cultural de Palmas
CONTRATANTE

DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL:

1º NOME: _____ CPF/MF: _____

SUPLENTE:

2º NOME: _____ CPF/MF: _____



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

MODELO 1 - Declaração individual do Responsável Técnico pelos Serviços

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas/TO,de de 2024
Ref. DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

_____, (nome), _____ (profissão), nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto da DISPENSA ELETRÔNICA, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica como Responsável Técnico pelos Serviços de Nutrição, caso a Proponente seja a vencedora do certame, conforme item 4."b" do Anexo I do Edital.

Nome, Assinatura do Profissional Responsável

(apresentar juntamente, documento oficial ~ com foto)